



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO n.º 2.083/2011.

**"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O ÓRGÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO MULTIDISCIPLINAR DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**Sandra Cardoso Martins Cassone**, Prefeita de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Estadual nº 10.600/01 e na lei complementar municipal 037/2010;

**Considerando** a obrigatoriedade de análise de avaliação de impacto ambiental, para licenciamento e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras do meio ambiente;

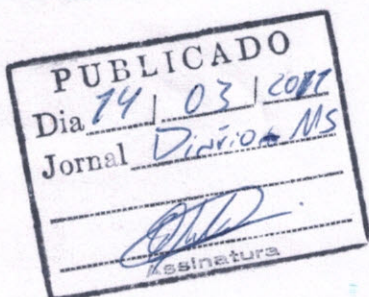
**Considerando** a necessidade da constituição de Órgão Técnico Administrativo Multidisciplinar do Departamento de Meio Ambiente para análise de avaliação de impacto ambiental.

### DECRETA :

**Art.1º** - Fica criado o Órgão Técnico Administrativo Multidisciplinar do Departamento de Meio Ambiente do Município de Itaquirai MS.

**Parágrafo Único** - O Órgão Técnico Administrativo Multidisciplinar de que trata o caput desse artigo será composto pelos membros abaixo descritos, seguido da identificação dos respectivos órgãos de classe e setor de lotação na administração municipal:

- a) **Francielli Ludyana Bússolo - Bióloga** (CRBio - Conselho Regional de Biologia 1ª Região) Diretora do Departamento de Meio Ambiente.
- b) **Alexandre Brito dos Santos - Químico** -(CRQ/MS Conselho Regional de Química 20ª Região) - Diretor do Departamento de Compras.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.403.041/0001-04

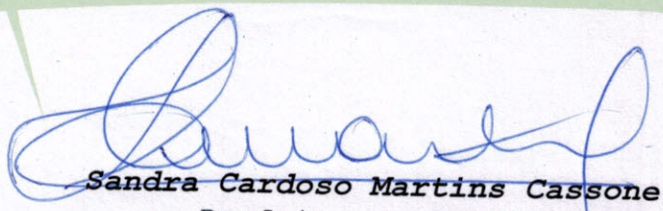
- c) **Jorge Paulo Ferreira - Técnico Agrícola:** (CREA-MS Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso do Sul) - Técnico Agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura.
- d) **Ricardo Lemos Cardoso - Médico Veterinário:** (CRMV MS Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul - Diretor do Departamento de Agricultura Familiar.
- e) **Eduardo Rodrigo Vieira Lima - Engenheiro Civil:** - (CREA/MS Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso do Sul) - Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos.
- f) **Jairo Donin - Contador** - Conselho Regional de Contabilidade - CRC-MS/O-7 - Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS.
- g) **Fernanda Flores da Fonseca - Turismóloga:** - Assessora do Departamento de Comunicação.
- h) **Dirceu Fernandes de Oliveira - Advogado:** - (OAB-MS Ordem dos Advogados do Brasil - Mato Grosso do Sul) - Diretor do Departamento Jurídico Administrativo.
- Art. 2º** - São competência e atribuições dos membros do Órgão Técnico Administrativo Multidisciplinar do Departamento de Meio Ambiente:
- a) - emitir Parecer Técnico de análise e avaliação sobre processo de licenciamento ambiental requerido junto ao Departamento de Meio Ambiente;
- b) - fiscalizar o cumprimento das normas de proteção ao meio ambiente pelos empreendimentos licenciados junto ao Departamento de Meio Ambiente;
- c) - lavrar auto de infração nas ocorrências de crimes ambientais e requerer providências junto ao Departamento de Meio Ambiente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.403.041/0001-04

- d) - Zelar pelo cumprimento e observância das políticas públicas para o Meio Ambiente no Município de Itaquirai.
- Art.3º** - Os membros do Órgão Técnico Administrativo Multidisciplinar do Departamento de Meio Ambiente reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez ao mês, ou extraordinariamente, para análise de avaliação dos processos de licenciamento ambiental e deliberações pertinentes às atribuições e competência do órgão.
- § 1º - As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas pela direção do órgão executor das políticas públicas para o meio ambiente, as extraordinárias por qualquer membro do Órgão Técnico Administrativo Disciplinar que tenha tomado conhecimento de situação de fato que exija urgência na tomada de decisão do órgão.
- § 2º - De todas as reuniões será lavrada ata e, a lavratura da mesma ficará a cargo do Departamento de Meio Ambiente.
- Art.4º** - Os Secretários e superiores imediatos dos membros nomeados no Órgão Técnico Administrativo Multidisciplinar do Departamento de Meio Ambiente, não poderão obstar o cumprimento das atribuições nem ao exercício da competência dos nomeados.
- Art.5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS, 02 de março de 2011.

  
**Sandra Cardoso Martins Cassone**  
Prefeita Municipal